



Na Mídia

23/03/2020 | [Exame](#)

MP 927 alivia regras, mas retira competências do governo sobre trabalhador

Medida retira do governo a responsabilidade de dar bolsa ao empregador em meio à qualificação, como prevê a CLT

Clara Cerioni

A MP 927, que permite a suspensão de contratos de trabalho e pagamento de salários por 4 meses por conta do coronavírus, tem como objetivo tirar entraves formais das permissões previstas ao empregador pela CLT, enquanto durar o estado de calamidade pública.

No entanto, ela também retira do governo as responsabilidades sobre os trabalhadores, segundo advogados trabalhistas ouvidos pela EXAME.

Na semana passada, empresas e empregados já discutiam quais medidas poderiam ser tomadas para evitar demissões em massa e, ao mesmo tempo, garantir a sustentabilidade das empresas, principalmente as pequenas e médias.

Algumas saídas como o trabalho remoto, a permissão de férias coletivas e a contabilização de bancos de horas, que são previstas na CLT mas exigem processos longos, já estavam em debate. A análise geral é a de que os empregadores tomariam esse tipo de decisão, mesmo que não houvesse previsão legal, o que abriria margem para questionamentos judiciais no futuro.

Nesse sentido, há trechos da MP que cumprem um papel relevante, mas outros devem ser modificados pelo Congresso Nacional. Em teleconferência realizada pelo banco BTG Pactual nesta segunda-feira, 23, o presidente da Câmara dos Deputados (DEM-RJ), Rodrigo Maia, disse que será preciso “retificar” a MP.

“Em algum lugar da burocracia tiraram parte da Medida Provisória. Nós conversamos com a equipe econômica em relação a essa Medida Provisória, mas ela diverge daquilo que está publicado. É claro que,

para tratar da suspensão do contrato de trabalho, tem que estar vinculado a uma solução, estar vinculado a uma solução para resolver a questão dos empregos”, diz.

A suspensão do contrato de trabalho por até quatro meses em troca de qualificação profissional dos empregados não é novidade, mas atualmente, os direitos trabalhistas preveem que o empregador que fizer um curso de qualificação receberá recursos do Fundo de Apoio ao Trabalhador, o FAT.

“A CLT já prevê essa alternativa em caso de necessidade. O que mais surpreendeu é que, nessa Medida Provisória, não há a prerrogativa de que o governo vai garantir uma bolsa para o funcionário que parar de trabalhar para estudar”, diz Flávio Sirangelo, ex-presidente do Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul e atualmente consultor da área trabalhista no escritório Souto Correa.

A MP, contudo, abre possibilidade de uma negociação individual, em que o empregador se quiser poderá garantir uma remuneração para o funcionário. “O governo tirou o corpo fora e decidiu não ajudar o trabalhador. Esse seria o meio de dar recursos para que as empresas possam suportar esse período sem simplesmente fechar”, completa.

O líder da oposição, Alessandro Molon (PSB-RJ), informou à reportagem que já entrou com um pedido para que o Congresso Nacional devolva a MP por “inconstitucionalidade”.

No documento enviado, o parlamentar escreve a Davi Alcolumbre, presidente do Senado, que faz a solicitação “em razão de sua patente inconstitucionalidade, haja vista a violação de direitos fundamentais dos trabalhadores, cláusula pétrea da Constituição de 1988”.

Na mesma direção, o senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) informou que está discutindo as ações que podem ser tomadas para reverter prejuízos ao trabalhador e que serão detalhadas ao longo do dia.

Competências constitucionais

É possível que, se o Congresso Nacional não modificar pontos cruciais da MP, ela seja contestada no Supremo Tribunal Federal. No entanto, diante da gravidade da pandemia, as chances de ela ser considerada inconstitucional não estão no radar.

“Diante do atual contexto, a Medida Provisória se justifica constitucional e legalmente (de acordo com as previsões da Consolidação das Leis do Trabalho), muito embora surjam questionamentos acerca da sobrevivência do trabalhador durante o estado de calamidade pública para os próximos meses”, diz Vera Chemim, advogada constitucional.

Um dos pontos cruciais é a fiscalização do cumprimento da promessa dos cursos de qualificação e da manutenção de uma remuneração aos trabalhadores. “Trata-se de uma exigência constitucional, garantir o mínimo de dignidade humana ao trabalhador”, diz Chemim.

No entanto, haverá uma dificuldade para as empresas, principalmente as pequenas e médias, para colocar em prática a medida. “O que tem que se ter bem esclarecido é que não se pode colocar o trabalhador para assistir um curso no YouTube, em casa. É preciso desenhar toda uma estrutura de qualificação, o que não será fácil de se fazer agora e vai gerar custos”, diz Clarice Rozales, advogada trabalhista e sócia do Andrade Maia Advogados.

Para Cássia Pizzotti, advogada da área de cível, comercial e contencioso do Demarest, ainda há a necessidade de que a questão seja “endereço de modo mais simplificado, factível para as empresas e autoaplicável de maneira uniforme para abranger a totalidade dos trabalhadores”.

Um diagnóstico importante é que o governo deixou de lado modificações que poderiam ferir, sem dúvidas, a Constituição. Na semana passada, cresceram os boatos de que a MP permitiria a redução de salários sem acordo coletivo. Isso não se confirmou, o que pode proteger o governo de ações judiciais.

A MP tem validade de até 60 dias, com possibilidade de prorrogação por mais 60. Se não for votada pelo Congresso Nacional, ela perderá a validade.